



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 553

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR), APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a construção de uma ponte de concreto sobre o Ribeirão das Contínhas, na estrada IE-003, Jundiá do Sul-Conselheiro Mairink.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cz\$553.487,11 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzados e onze centavos), servindo como recursos as seguintes importâncias:

I - Anulação de Cz\$365.000,00 (Tresentos e sessenta e cinco mil cruzados), nas seguintes dotações:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete Diretor	
3.1.9.0	DESPESAS DIVERSAS DE CUSTEIO	
3.1.9.2	Despesas de exercícios anteriores	
	01. Diferença entre 2,5% e 0,4%, cálculo taxa Seg.c/Acidentes Trabalho.....	65.000,00
05.00	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.02	Divisão do Serviço Rod.Municipal	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04	Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica:	
	01. Aquisição 1 Caminhão basculante FPM	250.000,00
08	Ferramentas e Utensílios	
	01. Aquisição de Equipamentos de oficina FPM	50.000,00
	Total	Cz\$ 365.000,00

II - Cz\$188.487,11 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzados e onze centavos), do excesso de arrecadação, verifica da a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SUDESUL - Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, aplicando no presente projeto o valor de Cz\$123.512,89 (cento e vinte e três mil, quinhentos e doze cruzados e oitenta e nove centavos), valor transferido por esta entidade.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 8 de Setembro de 1987